



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1405-01/2026

Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício que entre si celebram o Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI e o Sr. Janderson messias de Miranda.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ: 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por seu Presidente o senhor Amparrio Gil Pereira de Figueiredo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Ferreiro, Nº 563, Bairro Planaltina, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 2.929.394 – SSP-PI, e do CPF nº 035.839.223-36.

**CONTRATADO:** Senhor Janderson messias de Miranda, brasileira, solteiro, portador e inscrito no CPF nº 074.830.973-02, residente e domiciliado na Rua São José, Nº. 267, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia – PI.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, realizado nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação do Senhor Janderson messias de Miranda para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, durante o período de férias da servidora Jaciara Alves de Sousa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I. Executar atividades de apoio administrativo junto aos diversos setores da Câmara Municipal, auxiliando no desenvolvimento das rotinas internas;
- II. Realizar atendimento ao público, prestando informações, encaminhando demandas e auxiliando no suporte administrativo aos cidadãos e servidores;
- III. Organizar, controlar, arquivar e manter atualizados documentos, processos, ofícios, memorandos, protocolos e demais expedientes administrativos;
- IV. Auxiliar na elaboração, digitação, conferência e emissão de documentos administrativos, relatórios, planilhas, declarações, requerimentos e correspondências oficiais;
- V. Receber, protocolar, distribuir e acompanhar a tramitação de documentos e processos administrativos;

Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
[camaramunicipal17@outlook.com](mailto:camaramunicipal17@outlook.com) – Redenção do Gurguéia – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



- VI. Auxiliar na organização de reuniões, sessões, eventos institucionais e demais atividades administrativas da Câmara Municipal;
- VII. Operar sistemas informatizados, equipamentos de informática, impressoras, scanners e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços administrativos;
- VIII. Controlar e atualizar cadastros, arquivos físicos e digitais, mantendo a organização e segurança das informações;
- IX. Auxiliar no controle de materiais de expediente, patrimônio, estoque e demais bens utilizados pela administração;
- X. Zelar pela conservação dos equipamentos, móveis, documentos e materiais sob sua responsabilidade, comunicando qualquer irregularidade à chefia imediata;
- XI. Auxiliar na execução de atividades relacionadas aos setores de recursos humanos, compras, licitações, contratos, almoxarifado, contabilidade e administração geral, quando solicitado;
- XII. Atender adequadamente a população, inclusive pessoas com necessidades especiais temporárias ou permanentes, assegurando tratamento digno e respeitoso;
- XIII. Manter sigilo sobre documentos, informações e assuntos administrativos de natureza reservada;
- XIV. Cumprir integralmente sua jornada de trabalho, bem como as normas internas, regulamentos e determinações superiores;
- XV. Participar de treinamentos, reuniões, cursos e capacitações promovidos pela administração, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- XVI. Manter relacionamento profissional, ético e cooperativo com colegas de trabalho, superiores, autoridades e público em geral;
- XVII. Auxiliar na manutenção da ordem, organização, disciplina, higiene e bom funcionamento do ambiente de trabalho;
- XVIII. Executar atividades externas, quando necessário, relacionadas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- XIX. Comunicar imediatamente à chefia quaisquer irregularidades verificadas durante a execução de suas atividades;
- XX. Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela administração, observadas as necessidades do serviço público;
- XXI. Executar demais tarefas correlatas à função de Auxiliar Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- I. Fornecerá todas as informações e condições necessárias a realização dos serviços objeto deste contrato;
- II. Efetuar pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através de servidor designado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**



IV. Manter todas as obrigações trabalhistas conforme legislação;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

Os serviços, objeto deste contrato terão duração de 14 de maio de 2026 à 14 de junho de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais), mensais, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

Os dias faltados poderão ser descontados pela Contratante, do valor mensal devido ao contratado, sendo os descontos divididos no valor por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de faltas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos e provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado e pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 37, IX, da CF, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

O presente contrato também extinguir-se-á:

- I. Pelo óbito do contratado;
- II. Pelo término do prazo contratual;
- III. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV. Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;
- V. Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa;
- VI. Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, ao contratado não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia (PI), 14 de maio de 2026.

AMPARIO GIL PEREIRA DE  
FIGUEIREDO:0358392233  
6

Assinado de forma digital por AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:03583922336  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=57977517000152,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:03583922336

Ampario Gil Pereira de Figueiredo  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Janderson M. de Miranda*

Janderson messias de Miranda  
CPF: 074.830.973-02  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª *Vanessa M. de Araújo*  
CPF: 052.604.103-70

2ª *Marconi Vapato de Aguiar*  
CPF: 002.741.373-05